PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Municipal de Fazenda

LEI Nº 1.022, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.1127 – Ampliação da Escola Valter Jose Zanela
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 140.000,00
TOTAL..... R$. 140.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo no montante de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão : 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 003– Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0005.2006- Amortização da divida publica - Semfaz
43-4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual resgatada.....R$ 53.832,73

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação.
Unidade Orçamentária: 001- Atividades do Ensino Básico
12.361.0011.1.014 – construção da Escola de Nova Andradina
269- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 86.167,27
TOTAL..... R$. 140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 31 de Março de 2011.

Vanderlei Palhari
Prefeito Municipal

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretário Municipal de Fazenda

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de julho de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

CARLOS CÉSAR VIEIRA
Secretário Municipal de Educação